



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 022/2023/SRP

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 (Pregão), Decreto Municipal nº 150, de 11/09/2017 (Pesquisa de Preços) Decreto Municipal nº 159, de 18 de junho de 2013 (SRP), Decreto Municipal nº 028 de 16 de junho de 2020 (Eletrônico).

II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência Social / Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Agricultura.

III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM

Pregão Eletrônico Nº 022/2023/SRP

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

435/2023

V. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim Não

VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL]

Nº 1032844

VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por lote

IX. FORMA DE FORNECIMENTO

Parcelada

X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP

Sim Não

XI. EXCLUSIVA ME/EPP

SIM NÃO

XII. OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e cuidados para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

XIII. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 03/01/2024, HORÁRIO: 08h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

XIV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DATA: 03/01/2024, HORÁRIO: 08h00min

XV. INICIO DA DISPUTA

Data: 03/01/2024, Horário: 09h00min

XVI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVII. VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses

XVIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93

XIX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração, sito a www.presidentetancredoneves.ba.gov.br, pelo Telefone: (073) 3540-1025 ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com

Antonio Jorge Marchado Pereira
PREGOEIRO RESPONSÁVEL

Decreto nº 021/2023, de 04 de abril de 2023.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2023/SRP

PREÂMBULO

Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 021/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e cuidados para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 03/01/2024
HORÁRIO: 09hs00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

respectivo termo de referência.

Procedimento regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 (Pregão), Decreto Municipal nº 150, de 11/09/2017 (Pesquisa de Preços) Decreto Municipal nº 159, de 18 de junho de 2013 (SRP), Decreto Municipal nº 028 de 16 de junho de 2020 (Eletrônico).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e cuidados para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



3.1. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

3.1.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura.

3.2 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, que será o **gestor da ata** para todos os fins legais, ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

3.3. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

3.4. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

4.1.1. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.2. Cabe aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

4.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência.

4.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4.5. É vedado disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.6.1. No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

4.6.2. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, conforme orientações constantes do site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

5.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.



5.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.6. O representante legal, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação e demais exigíveis neste edital para o setor de licitações da municipalidade, deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.

5.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Documentos Complementares**. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Certidão negativa de falência.

d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.3.1. A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

6.2.3.2. Os índices referidos na alínea ‘d’ do item 6.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*.

6.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VII.

6.2.5. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

b) Licenças de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, sempre que houver itens no lote que a exijam, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente, sempre que os itens do lote

6.2.6. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, sob pena de cassados os benefícios legais autorizados pela legislação de tratamento diferenciado.

6.2.7. Declaração de atendimento as exigências de habilitação e de que sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo V).



6.2.8. Declaração de Plena Ciência e Concordância com as condições editalícias. (Anexo VI)

6.2.9. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.2.10. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.2.11. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.2, conforme o caso, será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Japão, Presidente Tancredo Neves-BA.

7.3. A impugnação, salvo medida excepcional e justificada, não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços em ambas formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo os produtos ofertados, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

8.2.1. A proposta que tiver as informações exigidas no item anterior lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e.

8.2.2. A indentificação extemporânea do licitante acarretará a desclassificação.

8.2.3. No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco do Brasil e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.



8.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. O licitante deve cotar o total dos itens do lote em que participar, sob pena de desclassificação da proposta.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante de forma extemporânea importa a desclassificação da proposta.

8.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de



mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o Pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 2842/2017-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

9.4. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.

10.2. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

10.3. Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”. Para este fim, o empate ficto deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.

10.4. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”

10.5. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

10.6. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.7. A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



11.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO)

12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.



12.11. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas doze horas da Comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.3. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

14.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

- a) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
- b) A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

14.2. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

14.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.5. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora,



atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

14.6. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

15. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

15.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.3. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste



Edital e já apresentados.

17.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

17.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

17.5. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

17.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da



proposta.

17.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

17.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.17. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0IEySggtLR29GQKCFDNLIA>

18.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 18.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

18.5. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens em que seja declarada vencedora ME/EPP ou equiparados, utilizando-se da prerrogativa de desempate previsto Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo vencedor se adequam aos limites legais para o enquadramento e tratamento diferenciado.

18.5.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

18.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

18.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

18.8. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024 de 2019.



18.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.14. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

18.15. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 04 (quatro) dias uteis para envio de nova documentação de habilitação nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666 de 1993, aplicado por analogia e adequado aos prazos do pregão.

18.16. A reapresentação de documentos de habilitação ocorrerá como documentação complementar em sessão virtual designada pelo pregoeiro pelo menos 4 (quatro) dias uteis de antecedência.

18.17. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de ate uma hora, para nova analise nos termos do edital.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de ate 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- f) Número do do pregão;
- g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93) e o valor deve constar de duas casas decimais.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- l) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital (Anexo II)

19.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

19.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

20. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.



20.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar o preenchimento dos requisitos de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar ao mérito.

20.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **adjudicar** o objeto ao licitante vencedor.

20.5. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

20.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

20.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

22.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

22.3. A assinatura da ata de registro de preço deverá ser realizada pelo licitante vencedor ou por



mandatário com poderes expressos.

22.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

22.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

22.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- b) O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO REAJUSTE

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais.

23.2. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

24. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

24.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

24.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

25.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

25.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

25.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



26.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentor da ata ou do contrato, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

26.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.4. Advertência será aplicada por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

27.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou



indenização.

27.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

27.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

28.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Presidente Tancredo Neves, Setor de Licitações.

28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

28.7. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, todos os órgãos da administração municipal.

28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Presidente Tancredo Neves, no portal eletrônico de licitações ou presencialmente na sala da comissão de licitações, sendo, neste caso, cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00 (sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

28.10. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram **aprovados pelo setor jurídico do Município**, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

28.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO IV – Modelo de procuração

ANEXO V – Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

ANEXO VI - Modelo de declaração de plena ciência e concordância às condições editalícias

ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de menor

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX – Modelo de Proposta

Presidente Tancredo Neves, 19 de dezembro de 2023.

Secretário de Administração

Antônio Jorge Machado Pereira
Pregoeiro
Decreto nº 021/2023



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização do objeto para a realização de licitação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e cuidados para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

II - JUSTIFICATIVA

A seleção das melhores propostas para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e cuidados para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, encontra agasalho, dentre outros, no princípio da continuidade dos serviços públicos, e em face da necessidade do Município de Presidente Tancredo Neves desenvolver suas atividades cotidianas, além de decorrer da obrigação de zelar pelos bens públicos.

Insta salientar que o material ora reportado revela-se indispensável para a manutenção da limpeza nos diversos órgãos pertencentes a esta Administração. Assim, os produtos indicados são imprescindíveis para o atendimento do interesse público, sendo que os quantitativos foram estimados com base em levantamentos de potenciais necessidades.

É neste sentido e objetivo que se tem o presente procedimento licitatório.

A demanda, em seus quantitativos, decorre de solicitação técnica das secretarias municipais subscritoras, conforme levantamentos para utilização em perspectiva para o presente exercício, comparada com o efetivamente utilizado em exercícios anteriores.

Trata-se assim de aquisições imprescindíveis para que a municipalidade preste serviço público essencial.

Os produtos objetos da licitação são comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, justificando a **modalidade licitatória do pregão**.

Ainda, tem-se que o pregão eletrônico é modalidade que deve ser utilizada preferencialmente, visto potencialmente alcançar um maior número de interessados, ampliando a competitividade e, por conseguinte, uma proposta vantajosa para a administração. Assim, utilizar-se o **pregão eletrônico** para a licitação.

Consoante o artigo 15, II da Lei Geral de Licitações as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de **sistema de registro de preços**.

Ademais, no caso, sendo as aquisições em prospecção, recomendável a utilização do sistema de registro de preços, onde os fornecimentos apenas ocorrerão quando estritamente necessário.

A natureza jurídica do registro de preços promove uma economia de escala ao erário, visto que apesar de registrados diversos preços, as contratações e aquisições serão parceladas e conforme a necessidade da administração.

Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

Ainda, com o objetivo de garantir a competitividade no certame e, ainda, eficiência na entrega dos produtos, tem-se que não é o caso de participação exclusiva para ME/EPP, de forma que se adota a competitividade ampla, sem prejuízo do tratamento diferenciado a estas empresas.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que a Lei nº 8.666/93 traz a previsão de que, sempre que possível, os serviços serão divididos *“em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”*. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

No caso concreto, considerando que diversos itens, isoladamente considerados, possuem baixo valor agregado, não tem se mostrado razoável e eficiente a realização de licitação por itens. Inclusive porque há uma oneração no fornecimento em relação a custos operacionais para a entrega dos mesmos.

Inclusive, se notou em procedimentos anteriores que a contratação em itens acaba gerando dificuldades de fornecimento.

Desta forma, no caso, mostra-se mais adequada a realização de licitações por lotes, com aglutinação



de itens que guardem correlação de semelhança e sejam fornecidos por mesmos prestadores, garantindo eficiência da execução contratual e, ainda, economia de escala. Indiscutível que a aglutinação de itens em lote se mostra a forma mais econômica e eficiente para a administração.

Por conta disso, garantindo a competitividade, sem perder, contudo, a economia de escala, o objeto foi agrupado em lotes.

Assim, o **critério de julgamento será o de menor preço por lote.**

Por todas estas razões, tem-se por justificada a licitação, a modalidade e tipo escolhidos e o critério de julgamento.

III - DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, pontua que não se aplica as normas do artigo 47 e 48 da mesma lei quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos licitatórios a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente licitante, fomentando a economia local.

No caso, não há número suficiente de fornecedores locais a garantir uma ampla competitividade no certame.

Tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.

Ademais, a necessidade de proteção às empresas de pequeno porte deve ser feita por outros mecanismos, sem a exclusividade de participação.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IV - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os materiais de limpeza são indispensáveis para que os serviços publico funcione adequadamente, principalmente em relação as unidades de saúde da municipalidade.

Para atendimento desta demanda, necessário a licitação dos materiais/produtos abaixo indicados.

LOTE I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOU UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 12X1	CX	480	R\$ 42,69	R\$ 20.491,20
2	AGUA SANITARIA 5LT	UNID	250	R\$ 16,70	R\$ 4.175,00
3	CLORO LIQUIDO 1000ML	LT	1000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
4	ALCOOL 92° 12X1000	CX	200	R\$ 129,82	R\$ 25.964,00
5	ALCOOL A 70% 12X1000	CX	150	R\$ 131,82	R\$ 19.773,00
6	ÁLCOOL EM GEL 500 ML CX C/ 12	CX	240	R\$ 133,56	R\$ 32.054,40
7	AMACIENTE 2L	UNID	200	R\$ 10,64	R\$ 2.128,00
8	AROMATIZANTE DE AR - TIPO BOM AR	UNID	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
9	CERA LIQUIDA AMARELA 750ML C/12	CX	120	R\$ 97,02	R\$ 11.642,40
10	CERA LIQUIDA AMARELA 5LT	UNID	80	R\$ 26,77	R\$ 2.141,60
11	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML C/12	CX	120	R\$ 91,70	R\$ 11.004,00
12	CERA LIQUIDA INCOLOR 5LT	UNID	80	R\$ 26,77	R\$ 2.141,60
13	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML C/12	CX	80	R\$ 108,87	R\$ 8.709,60
14	CERA LIQUIDA VERMELHA 5LT	UNID	80	R\$ 34,03	R\$ 2.722,40
15	DESINFETANTE 12X1000	CX	480	R\$ 49,19	R\$ 23.611,20
16	DESINFETANTE GEL PINHO 12X1000	CX	240	R\$ 128,33	R\$ 30.799,20
17	DESINFETANTE 5LT	UNID	120	R\$ 32,37	R\$ 3.884,40
18	DETERGENTE LIQUIDO 24X500	CX	240	R\$ 49,49	R\$ 11.877,60
19	INSETICIDA 500 ML	UNID	120	R\$ 13,65	R\$ 1.638,00
20	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNID	720	R\$ 3,98	R\$ 2.865,60
21	LIMPA VIDROS 500 ML	UNID	240	R\$ 6,10	R\$ 1.464,00
22	PEDRA SANITARIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO - PEDRA SANITÁRIA - TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIA DE	UNID	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	LAVANDA, CAIXA COM UMA UNIDADE				
23	SODA CAUSTICA 1000G	UNID	60	R\$ 24,93	R\$ 1.495,80
24	SABÃO BARRA 24X500G, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: GLICERINA	CX	180	R\$ 83,40	R\$ 15.012,00
25	SABÃO EM BARRA, TIPO COCO 30X200G	CX	120	R\$ 63,08	R\$ 7.569,60
26	SABÃO EM PÓ, 500G, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVE, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	360	R\$ 105,38	R\$ 37.936,80
27	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNID	480	R\$ 5,85	R\$ 2.808,00
VALOR TOTAL LOTE I				R\$	R\$ 298.509,40

LOTE II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOU UNIT	VALOR TOTAL
1	BACIA PLASTICA 14LT	UNID	80	R\$ 15,87	R\$ 1.269,60
2	BACIA PLASTICA 8LT	UNID	80	R\$ 15,14	R\$ 1.211,20
3	BACIA PLASTICA RESISTENTE TAM: GRANDE	UND.	80	R\$ 26,21	R\$ 2.096,80
4	BALDE PLASTICO 10 LT	UNID	180	R\$ 15,75	R\$ 2.835,00
5	BALDE PLASTICO 10 LT C/ PEDAL	UNID	180	R\$ 37,02	R\$ 6.663,60
6	BALDE PLASTICO 20 LT	UNID	80	R\$ 25,78	R\$ 2.062,40
7	BALDE PLASTICO 30 LT C/ PEDAL	UNID	80	R\$ 64,56	R\$ 5.164,80
8	CESTO P/ LIXO 12 LITROS	UNID	120	R\$ 9,06	R\$ 1.087,20
9	CESTO P/ LIXO 30 LITROS	UNID	120	R\$ 40,40	R\$ 4.848,00
10	COLHER DESCARTAVEL C/50	PC	500	R\$ 7,62	R\$ 3.810,00
11	COPO DESCARTAVEL 180ML C/25	CX	180	R\$ 193,41	R\$ 34.813,80
12	COPO DESCARTAVEL 200ML C/25	CX	400	R\$ 196,54	R\$ 78.616,00
13	COPO DESCARTAVEL 300ML C/25	CX	180	R\$ 221,55	R\$ 39.879,00
14	COPO DESCARTAVEL 50ML C/50	CX	60	R\$ 181,60	R\$ 10.896,00
15	DIPENSER PARA ALCOOL GEL	UND.	80	R\$ 56,71	R\$ 4.536,80
16	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND.	60	R\$ 54,10	R\$ 3.246,00
17	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UND.	60	R\$ 55,23	R\$ 3.313,80
18	EMBALAGEM MARMITEX DESCARTAVEL Nº 10 CX C/100 UND	CX	360	R\$ 93,40	R\$ 33.624,00
19	GARFO DESCARTAVEL C/50	PC	500	R\$ 6,64	R\$ 3.320,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

20	KIT PLASTICO PARA MERENDA CANECA/PRATO/COLHER	UNID	1.500	R\$ 10,62	R\$ 15.930,00
21	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE PLÁSTICA DE 05 LITROS	UNID	60	R\$ 12,25	R\$ 735,00
22	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 L	UND.	60	R\$ 8,81	R\$ 528,60
23	PRATO DESCARTAVEL C/10 21CM	PC	720	R\$ 4,83	R\$ 3.477,60
25	ALGODÃO 50G	UNID	360	R\$ 7,01	R\$ 2.523,60
26	ALICATE DE UNHA	UNID	48	R\$ 29,33	R\$ 1.407,84
27	AVENTAL EM LONA ENCERADO	UNID	100	R\$ 28,22	R\$ 2.822,00
28	AVENTAL EM TECIDO	UNID	100	R\$ 30,93	R\$ 3.093,00
29	BANHEIRA INFANTIL	UNID	60	R\$ 43,99	R\$ 2.639,40
30	CORDA PARA VARAL, NYLON, TAM. MINIMO 10M	UNID	90	R\$ 5,61	R\$ 504,90
31	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA CABO LONGO	UNID	120	R\$ 12,23	R\$ 1.467,60
32	PÁ PARA LIXO PLASTICA	UNID	120	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
33	PANO DE CHÃO	UNID	720	R\$ 4,92	R\$ 3.542,40
34	FLANELA - FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 45 CM, COR AMARELA	UNID	720	R\$ 3,24	R\$ 2.332,80
35	PANO DE PRATO	UNID	720	R\$ 3,99	R\$ 2.872,80
36	RODO DE MADEIRA 02 BORRACHAS 30CM	UNID	120	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20
38	RODO PLASTICO 40CM	UNID	360	R\$ 9,79	R\$ 3.524,40
39	RODO PLASTICO 60CM	UNID	120	R\$ 16,66	R\$ 1.999,20
40	VASSOURA DE PIAÇAVA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 9 CM	UNID	480	R\$ 13,32	R\$ 6.393,60
41	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO, APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO: 300 CM	UNID	120	R\$ 16,17	R\$ 1.940,40
42	VASSOURA, FEITA DE CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.	UNID	120	R\$ 7,24	R\$ 868,80
43	SACO PARA EMBALAGEM CARRETEIS 05KG	ROLO	36	R\$ 88,99	R\$ 3.203,64
44	SACO PARA EMBALAGEM CARRETEIS 10KG	ROLO	36	R\$ 92,70	R\$ 3.337,20
45	TAPETE SEJA BEM VINDO	UNID	48	R\$ 34,31	R\$ 1.646,88
VALOR TOTAL LOTE II				R\$	R\$ 312.144,86

LOTE III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOU UNIT	VALOR TOTAL
-------------	----------------------	-------------	--------------	-------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1	ABRIDOR DE LATAS	UNID	24	R\$ 5,30	R\$ 127,20
2	APANHADOR DE LIXO	UNID	36	R\$ 7,98	R\$ 287,28
4	ESCOVA P/ ROUPA	UNID	120	R\$ 4,88	R\$ 585,60
5	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	1600	R\$ 1,08	R\$ 1.728,00
6	ESPONJA LÃ DE AÇO C/14 PACOTES	FD	120	R\$ 32,07	R\$ 3.848,40
7	FACA DE COZINHA Nº 06	UND.	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
8	FOSFORO C/10	PC	360	R\$ 7,36	R\$ 2.649,60
9	GARRAFA TÉRMICA 1LT REVESTIMENTO INOX, BOMBA	UNID	48	R\$ 53,90	R\$ 2.587,20
10	GARRAFA TÉRMICA, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE), COM ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE E TAMPA COM ROSCA E COPO SOBRE A TAMPA	UNID	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
11	GUARDANAPO: LARGURA: 33,50 CM, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	PC	720	R\$ 3,33	R\$ 2.397,60
12	LUSTRA MOVÉIS, 200 ML, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOGINOSO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, AROMA: MADEIRA NATURAL, COMPOSIÇÃO: SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE,	UNID	240	R\$ 12,59	R\$ 3.021,60
13	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO GRANDE, MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, TIPO USO: REUTILIZÁVEL,	PAR	240	R\$ 7,16	R\$ 1.718,40
14	MASCARA DESCARTAVEL C/100 UNIDADES, 100% POLIETILENO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FINALIDADE: PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR , TAMANHO: ÚNICO , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMA	PC	360	R\$ 29,15	R\$ 10.494,00
15	NAFTALINA, PACOTE COM 50 GR	UNID	120	R\$ 5,53	R\$ 663,60
16	PAPEL ALUMINIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	UNID	240	R\$ 6,86	R\$ 1.646,40
17	PAPEL FILME PVC - COM 100 MTS	UNID	360	R\$ 7,67	R\$ 2.761,20



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

18	TOUCA DESCARTAVEL C/100, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA,INODORA, UNISSEX	PC	240	R\$ 31,23	R\$ 7.495,20
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100L. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MM, NA COR PRETA OU AZUL EM PACOTES COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO., NA COR PRETA OU A - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100L. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MM, NA COR PRETA OU AZUL EM PACOTES COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO., NA COR PRETA OU AZUL EM PACOTES COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO	PC	250	R\$ 61,31	R\$ 15.327,50
20	ACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 15L. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MM, NA COR PRETA OU AZUL EM PACOTES COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO., NA COR PRETA OU AZ - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 15L. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MM, NA COR PRETA OU AZUL EM PACOTES COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO., NA COR PRETA OU AZUL EM PACOTES COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO.	PC	250	R\$ 17,54	R\$ 4.385,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

21	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA, 70 CM DE COMPRIMENTO, COM A ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS (PAREDE DUPLA), NA COR PRETA, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 U - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA, 70 CM DE COMPRIMENTO, COM A ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS (PAREDE DUPLA), NA COR PRETA, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO (QUANTIDADE E CAPACIDADE) E DO FABRICANTE. OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	PC	250	R\$ 43,60	R\$ 10.900,00
22	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE COM 100 LITROS COR BRANCO LEITOSO PCT 100 UND - SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE COM 100 LITROS COR BRANCO LEITOSO PCT 100 UND	PC	150	R\$ 71,22	R\$ 10.683,00
23	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES , ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES E IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE M - 0008745 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES , ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES E IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS..	PC	120	R\$ 45,33	R\$ 5.439,60



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

24	SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS, SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR (PCT. 100 U - SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS, SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR (PCT. 100 UNID.)	PC	120	R\$ 58,73	R\$ 7.047,60
25	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 200 L, COR: PRETA , LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO , ESPESSURA: 12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , MATERIAL: POLIETILENO, PCT COM 20 UNIDADES.	PC	48	R\$ 74,50	R\$ 3.576,00
VALOR TOTAL LOTE III				R\$	R\$ 103.166,30

LOTE IV

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOU UNIT	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR INFANTIL 250 ML	UNID	60	R\$ 12,27	R\$ 736,20
2	CREME DE ASSADURAS 90 G	UNID	120	R\$ 18,85	R\$ 2.262,00
3	SHAMPOO INFANTIL 250 ML	UNID	60	R\$ 15,67	R\$ 940,20
4	TALCO 200G	UNID	360	R\$ 15,05	R\$ 5.418,00
5	CREME DENTAL INFANTIL 50 G	UNID	60	R\$ 6,74	R\$ 404,40
6	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	60	R\$ 5,13	R\$ 307,80
7	CREME DE PENTEAR INFANTIL 500ML	UNID	60	R\$ 21,13	R\$ 1.267,80
8	CREME HIDRATANTE 500ML	UNID	60	R\$ 21,96	R\$ 1.317,60
9	LENCOS UMEDECIDOS C/70UNID	PCT	240	R\$ 10,95	R\$ 2.628,00
10	SHAMPOO ADULTO PARA USO DIARIO, 300ML	UNID	120	R\$ 11,07	R\$ 1.328,40
11	SABONETE 90G, ASPECTO FÍSICO*: SÓLIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE TRICLOSANA, ÁCIDO SALICÍLICO E ENXOFRE	UNID	800	R\$ 2,02	R\$ 1.616,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12	SABONETE LIQUIDO 500ML, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO , APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3 , COMPOSIÇÃO: AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS	UNID	240	R\$ 16,62	R\$ 3.988,80
13	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM) , CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	UNID	360	R\$ 4,64	R\$ 1.670,40
14	ESCOVA DENTAL - MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS	UNID	120	R\$ 5,37	R\$ 644,40
VALOR TOTAL LOTE IV				R\$	R\$ 24.530,00

LOTE V					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOU UNIT	VALOR TOTAL
1	FRALDAS DESCARTAVEL TAM G, QUANTIDADE MINIMA 24 UNIDADES	PC	240	R\$ 35,31	R\$ 8.474,40
2	FRALDAS DESCARTAVEL TAM M, QUANTIDADE MINIMA 24 UNIDADES	PC	240	R\$ 30,82	R\$ 7.396,80
3	FRALDAS DESCARTAVEL TAM P, QUANTIDADE MINIMA 24 UNIDADES	PC	240	R\$ 27,09	R\$ 6.501,60
4	FRALDAS GERIATRICAS EXG, QUANTIDADE MINIMA 7 UNIDADES	PC	240	R\$ 34,05	R\$ 8.172,00
5	FRALDAS GERIATRICAS G, QUANTIDADE MINIMA 7 UNIDADES	PC	240	R\$ 32,15	R\$ 7.716,00
6	PAPEL HIGIENICO 30MT 4X16	FD	360	R\$ 55,74	R\$ 20.066,40
7	PAPEL HIGIENICO 30MT 4X16 FOLHA DUPLA	FD	240	R\$ 130,13	R\$ 31.231,20
8	PAPEL HIGIENICO 60MT 4X16	FD	120	R\$ 128,97	R\$ 15.476,40
9	PAPEL TOALHA 2X12	FD	360	R\$ 95,43	R\$ 34.354,80
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000FLS	PC	240	R\$ 25,91	R\$ 6.218,40
VALOR TOTAL LOTE V				R\$	R\$ 145.608,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

LOTE VI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOU UNIT	VALOR TOTAL
1	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO	UNID	60	R\$ 37,56	R\$ 2.253,60
2	TOALHA DE ROSTO SIMPLES EM ALGODÃO 45 CM X 70 CM	UNID	60	R\$ 26,67	R\$ 1.600,20
3	LENÇOL CASAL COM ELASTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS	UNID	60	R\$ 61,20	R\$ 3.672,00
4	LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO DIVERSAS CORES	UNID	120	R\$ 45,25	R\$ 5.430,00
5	CAPA PARA TRAVESSEIRO IMPERMÉAVEL, 50X70CM	UNID	120	R\$ 30,45	R\$ 3.654,00
6	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO , FECHAMENTO COM ZIPER, TAMANHO 1,88X0,88X0,20	UNID	120	R\$ 68,92	R\$ 8.270,40
7	COLCHA PARA CAMA CASAL EM TECIDO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS	UNID	60	R\$ 93,67	R\$ 5.620,20
8	COLCHA PARA CAMA SOLTEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO 1,40X2,10 CORES DIVERSAS	UNID	120	R\$ 82,80	R\$ 9.936,00
VALOR TOTAL LOTE VI				R\$	R\$ 40.436,40

É obrigatória a cotação de todo o quantitativo de cada lote e de cada item para o qual se apresente proposta.

ESTIMATIVA DE CUSTOS. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pelo órgão solicitante e levantamentos realizados pelo setor de compras da municipalidade.

Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados,

V- DO FORNECIMENTO

Os bens e produtos licitados serão entregues no município de Presidente Tancredo Neves no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da expedição da ordem de fornecimento, conforme local específico indicado pela administração. A contratada é responsável pela descarga e acondicionamento dos materiais e produtos, conforme orientação da administração.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência e nas propostas vencedoras.

Além das descrições do edital e deste termo de referência, os produtos devem cumprir todas as normas técnicas e regulamentares que lhe sejam pertinentes.

Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SECRETARIA REQUISITANTE.



Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento de acordo com o Edital, em até, **no máximo, 10 (três) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

A Secretaria de Saúde, de forma justificada, poderá requisitar **entrega imediata** para atendimento de urgências e emergências.

Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções

Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do seu recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e adequação dos produtos

O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, podendo ser por escrito, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à municipalidade.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais inadequações constatadas posteriormente.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas no termo de contrato e/ou no processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
 - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos fornecimentos executados, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente os produtos, verificando o cumprimento das exigências de caráter



técnico.

VII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a garantia de cumprimento do objeto licitado, será exigida a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

b) Licenças de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, sempre que houver itens no lote que a exijam, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

VIII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a garantia de cumprimento do objeto licitado, será exigida a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Certidão negativa de falência.

d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices referidos acima poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “*Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei*”

IX - GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de material de limpeza e cuidados, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

X – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e neste termo de referência.

Constatada a situação de irregularidade FISCAL da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

XI – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, VIGÊNCIA E DOTAÇÕES

O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação do fornecimento registrado em ata durante este período.

As aquisições poderão ocorrer através de ordens de fornecimento com a substituição do contrato por nota de empenho ou, ainda, facultativamente, celebrado o respectivo instrumento contratual.

Tratando-se de registro de preços, a dotação apenas será alocada no momento da contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, do edital, deste termo de referência e da minuta ata/contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.
- c) Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- d) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- g) Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.
- h) Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- i) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- l) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- m) Agir com responsabilidade social.
- n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.
- o) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- p) Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender o fornecimento, salvo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

no caso de atrasos nos pagamentos dos mesmos já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme termo de referencia, nos dias e horários programados pelo Município, conforme quantidades constantes na respectiva ordem de fornecimento de acordo a necessidade da administração.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Presidente Tancredo Neves, 15 de Dezembro de 2023.

Secretário de Administração

Secretário de Saúde

Secretário de Educação

Secretária de Assistência Social

Secretário Municipal de Agricultura

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório, modalidade pregão eletrônico para registro de preços nº/2023 do Município de, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preço

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, e o **Fundo Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº, com endereço na, representado por seu Gestor, Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados **promitentes compradores** e, de outro lado a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e cuidados para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

(planilha)

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da



data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a execução do fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.



4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que efetivado o fornecimento, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de fora do estabelecido no termo de referência e demais instrumentos contratuais será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído nos termos e prazos do termo de referência.

4.6 – A Setor competente processará a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado.

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso.

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.7. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.
- 5.2.8. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.13. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.
- 5.2.16. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.17. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela detentora da ata, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a



revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade, especialmente:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

15.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°/2023 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n° 10.520/2002 e n° 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – As parte elegem o foro da Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município

Órgão gerenciador

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP

ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES
AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº, no Município de, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº/2023 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara, ainda, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS
CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a formulação da proposta e execução do contrato, especialmente no que se refere a trechos, prazos, garantias seguros e onerações diretas e indiretas sobre a execução do contrato.

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, especificamente para participação no Pregão Eletrônico para registro de preços nº/2023 do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Município de Presidente Tancredo Neves, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente contratantes, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada CONTRATADA, com base na Ata de Registro de Preço nº, decorrente do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº/2023, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de limpeza e cuidados para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência, conforme ata de registro de preços nº/2023 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência da sua assinatura até o dia, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada obriga-se a fornecer os produtos na cláusula primeira deste contrato e respectiva ata de registro de preços, conforme necessidade da contratante e no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ordem de fornecimento, pondendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do pregão eletrônico nº/2023 e ata de registro de preço nº/2023, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:



CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

8.1.3. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

8.1.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

8.1.7. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.

8.1.8. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

8.1.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.13. Agir com responsabilidade social.

8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

8.1.16. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.1.17. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.2. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.12. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.13. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

10.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. O reajuste terá como a data-base vinculada à data do orçamento estimado da administração, competindo ao detentor do contrato a apresentação do requerimento respectivo, com a respectiva fundamentação e planilhas de cálculos necessárias.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 60 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento e as revisões por termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Valença Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Tancredo Neves - BA, de de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CPF



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS
[para envio pelo melhores classificado(s)]

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº
****/2023SRP**

Item	Especificação:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2023/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, / ____ / ____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Valor Total da Proposta

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.